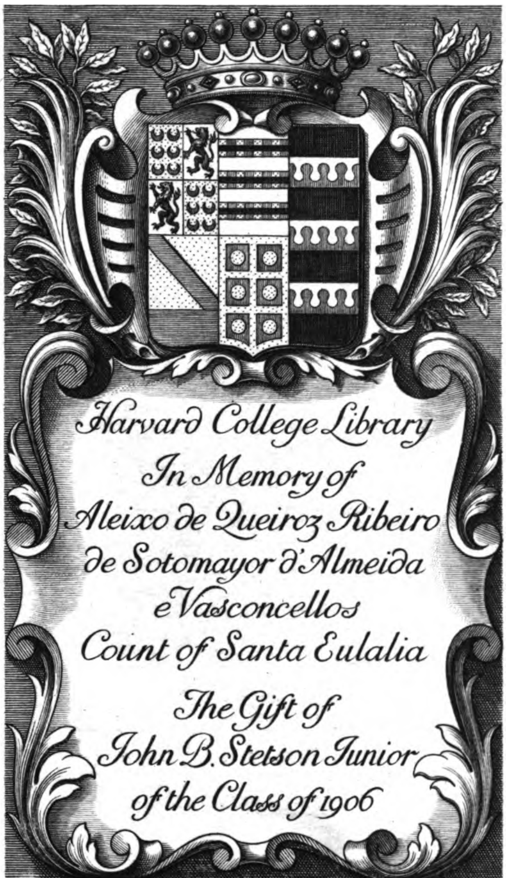


UNIVERSIDADE DE COÍMBRA

ALGUNS DOCUMENTOS DO ARCHIVO

COIMBRA
IMPRENSA DA UNIVERSIDADE
1901

UNIVERSIDADE DE COÍMBRA

ALGUNS DOCUMENTOS DO ARCHIVO

(Separata do Annuário da Universidade de 1900-1901)

Publicamos nesta secção do presente Annuário alguns documentos inéditos de interesse, ou philológico ou histórico, existentes no riquíssimo archivo da Universidade, *copioso thesouro de documentos*, como o denominou João Pedro Ribeiro [1]. Este archivo é uma preciosa mina que está por explorar, onde, *apesar dos trabalhos do reitor Francisco Carneiro de Figueirôa, e do beneficiado Francisco Leitão Ferreira, aínda se offerecia um vasto campo a quem meditasse escrever a história da nossa Universidade* [2].

A importante e vasta obra do nosso sábio escriptor, o doutor Theóphilo Braga, recentemente publicada, não veiu invalidar nem prejudicar esse trabalho de investigação no archivo, que continúa por fazer.

I

Os dois documentos, que aqui publicamos em primeiro logar, não tẽem importáncia absolutamente nenhuma para a história da Universidade; sam elles mais de 200 annos anteriores à fundação deste nobilíssimo instituto de ensino scientífico.

Mas outros valores tẽem, e de subido quilate, especialmente aos olhos do philólogo.

---

1 *Observações historicas e criticas para servirem de memorias ao systema da diplomatica portugueza*, parte I, p. 37.

2 Ibid. p. 42.

Sam os mais antigos documentos que hoje existem neste archivo, e antecedem a fundação da nossa monarchia. Através das fórmas syntácticas, do modo de dizer às vezes extravagante na apparéncia, da própria estructura morphológica das palavras, entrevê-se mais ou menos claramente a nossa língua, então na sua infáncia, e por vezes surprehendem-se fórmas portuguêsas aínda hoje usadas pelo nosso povo.

Estes documentos fôram conhecidos de Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, que a elles fez referéncias, e de João Pedro Ribeiro, que os leu e summariou, lançando no verso de cada um a súmmula do seu conteúdo. Esta súmmula do erudito lente de diplomática é por nós transcripta na mesma orthographia em que se encontra, e vai à frente de cada diploma, como que servindo-lhe de título ou epígraphe.

Gabriel Victor Monte Pereira, o illustrado, modesto e consciencioso paleógrapho, que hoje dirige com tanto zêlo e intelligéncia a Bibliotheca Nacional de Lisbôa, tambem os leu, e delles dá a súmmula e aponta algumas particularidades dignas de menção, no *Catalogo dos pergaminhos do Cartorio da Universidade de Coimbra,* em *Supplemento,* a pp. 113 e 114. Mas a passagem do illustre perito paleógrapho pelo archivo da Universidade foi demasiado rápida, o que não obstou a que ficasse assignalada por um rasto de trabalho methódico muito notavel, que faz admirar. Custa a crer que em tam pouco tempo se pudesse fazer tanto. Pena foi que o serviço de catalogação não proseguisse, e que o próprio trabalho que deixou feito fôsse posteriormente inutilizado em parte.

Em virtude da referida escassêz de tempo e precipitação de trabalho, a leitura destes documentos feita por Gabriel Pereira foi demasiado precipitada, e nalguns pontos inexacta. Acresce que o *Catalogo,* onde nos dá conta delles, foi impresso sem que as provas chegassem às mãos do auctor, e por isso nelle se notam numerosas incorrecções, cuja responsabilidade não sabemos a quem toca, mas de certo não cabe a quem escreveu o original, que aínda hoje se guarda no próprio archivo.

Feitas estas observações prévias, passemos à transcripção diplomática dos documentos.

Não se estranhe a orthographia, nem se faça caso algum da extravagante pontuação, que chega a dividir palavras.

3

Carta de venda[1] *feita na era de 1068. por Adosinda, a Formarigu, e a sua m.er Adosinda, de huma herdade com todas suas pertenças no citio de Alafoens, e se divide pelos limites nella declarados.*

(9 de setembro do anno de 1030)

In d*ei* n*omi*ne ego adosinda placuit mici[2] aque[3] conuenit nulius cogentes Inperio nec suademtes artigulo[4] set[5] probria[6] mici acersit[7] uolumtas[8] : ut facerem*us* : uobis fromarigu[9] Ib*en*egas[10] et conIungia u*est*ra adosinda : cartula d*e* Incumuniatjonis[11] secuti[12] et facim*us* de ereditate[13]

---

1 Aliás *encommunhão*, contracto semelhante ao de aforamento.

2 *mihi*, que se pronunciava *miki*. — *Ego . . . placuit mihi:* cf. as expressões vulgares — *eu parece-me, eu agrada-me*, etc.

3 *atque*

4 *articulo*, i. é, *artificio* = *artimanha* Cf. Du Cange, *Glossarium mediae et infimae latinitatis*, ed. 1883-1887, verb. *Articulum* 2.

5 *sed*

6 *propria*

7 *accessit.*

8 Esta fórmula inicial era vulgar nos documentos da época. As expressões — *nullius cogente imperio nec suadente articulo*, apparecem muitas vezes desfiguradas assim : — *nullius quoque gentis imperio nec suadentes artigulo.* Cf. Viterbo, *Elucidario das palavras termos e frases*, verb. *Igreja*, 1.ª ed., p. 48, col. 2.ª

9 O nome de baptismo *Fromarigo* era muito vulgar, e tambem se usava o correspondente feminino *Fromariga*. O nome *Fromarigo* ou *Formarigo* ainda hoje existe no onomástico português. É a denominação de um logarejo pertencente à freguesia de Penalva d'Alva, concelho de Oliveira do Hospital. Supponho que com este nome se relaciona o de *Formariz*, por que sam designadas duas freguesias uma do Douro outra do Minho.

10 *Ibenegas* = *filho de Egas* é um patronýmico de formação arábica. *Ibenegas* → *Benegas* → *Bẽégas* → *Veégas* → *Viegas*.

11 Denominava-se *encommunhão* um contracto semelhante ao de emphyteuse, mediante o qual o senhorio como que tomava para seu sócio e participante na posse da propriedade um outro, que a ficava cultivando de então em deante, sendo repartidos entre ambos os fructos da mesma. O acto de fazer este contracto exprimia-se pelo verbo *encommunhar*, e aos fructos e rendas dava-se o nome de *encommunhas*. Cf. Viterbo, op. cit., verb. *Encommunha*.

12 *sicut*

13 *hereditate*, i. é, *herdade*.

m*e*a probria que auem*us* [14] In te(*rri*)torium alahobeines [15] subtus montes fuste [16] costa [17] flumine discurente: sur et aue [18] Ipsa ereditate: Iacentja [19] In logo [20] pre(*dic*)to co [21] uocitan*t* Ib*en*ordonis [22] : et fuit Ipsa ereditate de pater n*ostr*o n*omi*ne ger... [23] et de mater m*e*a n*omi*ne matrona: dam*us* aque con(*ce*)dim*us* et Inconmuniam*us* [24] et permedio [25] : tã de parentela quã etjã de conparetela [26] casas uel om*n*is tectus eorum: pumares perales figales castaniales : nugares ceresales arbores fructuosas u*e*l Infructuosas petras mouiles [27] u*e*l mouiles [28]: terras ructas [29]: u*e*l baruaras [30]: montes fontes et ita acersum u*e*l regresum [31]: aquis: aquarum [32] :

---

14 *habemus*

15 *Alahobeines* ou *Alahoveinis* é a fórma mais antiga que se conhece do nome, que depois passou a *Alahoem,* em seguida *Alafoem,* depois *Alafoens,* e hoje *Lafões.* Cf. VITERBO, op. cit, verb. *Alahoveinis.*

16 Nome próprio daquelles montes.

17 Nome próprio do ribeiro.

18 *habe = habet.*

19 *jacentia,* i. é, *a situação*

20 *loco*

21 *quo* (em vez de *quem*)

22 *Ibenordonis = filho de Ordonho,* é patronýmico de formação arábica, usado como denominação de um logar. *Ibenordonis* ou *Ibenordonius* → *Benordonios* → *Bẽordonhos* → *Bordonhos.*

23 Gabriel Pereira leu *Germeriz,* mas duvidamos da exactidão desta leitura. Vid. *Catalogo dos pergaminhos,* p. 113. Apesar de muito apagadas as letras, parece-nos devisar, e quasi podemos affirmar que lemos com segurança, a palavra *Geromo (Hieronymo → Jeró-nmo → Jerólmo → Jerómo = Gerómo?)*

24 Vid. nota 11.

25 Fructos ou rendimentos a meias.

26 *comparatela* ou *comparadela* → port. arch. *compradéa* → *compradia = compra.* É muito usada nestes documentos escriptos em latim bárbaro a phrase *tam de parentela quam de comparadela,* que suppomos significar *tanto os (bens) que tenham vindo por herança de família, como os adquiridos por compra.* Cf. VITERBO, op. cit., verb. *Compradéa.*

27 *mobiles*

28 (*im*)mouiles.

29 *ruptas,* i. é, arroteadas, de lavoura. Cf. DU CANGE, op. cit., verbb. *Rumpere* e *Rupta* 1.

30 *barbaras,* i. é, bravas, incultas. Cf. VITERBO, op. cit., verb. *Barbara.*

31 *accessum vel regressum,* i. é, entradas e saídas.

32 Phrase muito frequente nos documentos, que designava o direito sobre todas as águas da propriedade. Parece corresponder a esta, que também se encontra: *aquas aquarumque decursus.* Cf. JOÃO PEDRO RIBEIRO, *Dissertações chronológicas e críticas,* t. I, p. 198, nota; — e VIZCONDE DE FIGANIÈRE, *Memoria sobre o valor da expressão «Aquas aquarum» dos diplomas antigos.*

uel segigas munlinarum [33] per suis uegas [34] et terminos suis antiquis comodo se deuide per terminum: de albaruas [35]: et Inde per terminum de figeirosa [36]: et Inde per minum [37]: de uila noba [38]: .comodo: se deuide con Ipsas uilas: damus aq̃ [39] cedimus uobis: tã In uila quã In canpo: fora uila tã planus quã etjã In ribas [40]: et accepimus de uos a confirmãdum: carta [41] uno modio: de ciuaria [42] tãtum: mici: bene conplacuit uos et [43] dedistis: et nos

---

[33] *Segiga* será fórma divergente de *segia* ou *sequia?* (cf. a fórma pop. *melanciga* ou *belanciga* ao lado da lit. *melancia)*. Sendo assim, a expressão — *segigas munlinarum* significaria os regos ou canais por onde correm as levadas d'água para os moínhos. (Cf. Du Cangé, op. cit., verbb. *Segia* 1 e *Sequia*). Os documentos apresentam várias fórmas divergentes da palavra *segiga*, tais como, *sesiga, sepsiga, seriga, sesega, sessega, sesua*, etc. Viterbo é de opinião que esta palavra significa *assento, lugar ou sólo em que alguma cousa se edifica, v. g. casa, moínho, lagar, tanaría*, etc. (op. cit., verb. *Sessega)*; João Pedro Ribeiro acrescenta: «*Sesega* se dizia o direito, que tinha o dono de uma arvore em terreno alheio, de plantar outra, cortando aquella; no mesmo sentido se dizia sesega do moínho». (Op. cit., t. IV, parte II, p. 133).

[34] *Vegæ -arum;* assim se denominavam na península hispánica as planícies cultivadas e ferteis, e os vales. *Vega* → esp. *vega* e port. *veiga*.

[35] e [36] Nomes próprios de logares.

[37] *(ter)*minum.

[38] *Villa-nova;* nome próprio de logar.

[39] *aque* = *atque*

[40] *Riba* ← *ripa* designava a margem de um rio, a ribanceira, e todas as terras que ficavam superiores e águas vertentes para o mesmo rio. Daqui passou a significar qualquer elevação de terreno, a escarpa ou vertente sobranceira, não só a um rio, mas também a qualquer caminho, povoação, etc. (Cf. Viterbo, op. cit., verb. *Riba)*. No onomástico local de Coímbra ainda hoje ha a rua de *Sub-ripas*, corrupção de *Sobre-a-riba*, que é como se encontra denominada nos documentos antigos. Nos fallares do povo existem as locuções adverbiais *para riba, de riba, em riba* etc.

[41] Gabriel Pereira suppôs ler nesta passagem, embora com hesitações, a expressão *200 soldos;* sem dúvida porém o que lá está escripto é a palavra *carta*, com todas as suas letras. Vid. *Catalogo dos pergaminhos*, pag. 113.

[42] *Civaria* (plur de *civarium)* encontra-se nos antigos documentos para designar os tributos, fóros ou pensões, especialmente de cevada e de aveia, que se pagavam ao dono da propriedade. Neste logar *civaria* é evidentemente ablat. do sing. de *civaria -æ*, que parece ser uma fórma divergente da bem conhecida palavra *civata* → *civada* → port. *cevada*, e que significava, no latim bárbaro e popular, não só a cevada, mas tambem a aveia, etc. Cf. Du Cange, op. cit., verbb. *civada* e *civaerium*.

[43] Não se nota differença alguma entre a fórma gráphica deste *et* e a de vários outros deste mesmo documento; razão por que não nos atrevemos a ler *er* aqui, tendo lido *et* nas restantes passagens. Cf. *Catalogo dos pergaminhos*, pag. 113. Alem disso, nos documentos antigos é frequente esta phrase: — *vos et dedisti*, *et nos accepimus cum bona mente*.

accep*i*m*us* con bona mente : Ita ut de odie die [44] u*e*l tempore siat [45] Ipso que cartula reso:na [46] de n*ost*ro Iure abraso [47] : et In u*est*ro Iure u*e*l dominio : siat tradita aque concepta aueatis [48] uos Illa firmiter Iure quie:to [49] uos et om*n*is postereditas [50] u*est*ras filiis u*e*l neptis u*est*ris per ubi uobis Illa d*e*limitauim*us* et coram testis asinauim*us* et sit (?) [51] aliquis omo [52] uenerit u*e*l uenerim*us* et unc [53] factũ n*os*-*t*ro : Inrumpere uolumerit [54] que In concilio [55] : nol . . . [56] obtorgare [57] que [58] pariem*us* [59] eo [60] : adosinda Ipso q̃ In cartula resona [61] duplatũ u*el* quâtũ : a uob*is* fuerit meliorata et . . . [62] perpetim auiture [63] facta carta Incomuniatjonis [64] : eo codo erit [65] IIIIº Id^s^ s*et*ẽbr*is* [66] In era LXUIIIa post

---

[44] *hodie die,* phrase a que corresponde o esp. *hoy dia* e o port. *hoje em dia.*

[45] Cf. port. arch. *sêa* → *sêia* → *sêja.*

[46] *resonat* = *dicit, refert.* Cf. Du Cange, op. cit., verb. *Resonare.*

[47] Vê-se claramente, através do latim bárbaro — *siat ipso que cartula resóna de nostro jure abraso* — o português correspondente — *seja isso, que (esta) carta refere, riscado do nosso direito,* e passe para o vosso, etc.

[48] *habeatis*

[49] *jure quieto*

[50] *posteritas*

[51] Deveria estar *si,* mas o que lá se encontra é escripto com tres letras, e parece ser *sit.*

[52] *homo*

[53] *hunc*

[54] *voluerit*

[55] *Concilio* → *concelho.*

[56] Acha-se rôto o pergaminho, havendo em consequéncia uma lacuna neste logar e no outro que abaixo vai indicado com reticéncias. A palavra, que se acha aqui incompleta, é *nolluerimus).*

[57] *Outourgare, obtorgare* e *otorgare* sam três fórmas divergentes da mesma palavra, que significa *outorgar, conceder.*

[58] Este *que* não é o relativo, como succede na linha antecedente, mas sim uma conjuncção, que serve para dar força imperativa ao *pariemus.* A traducção litteral é : —. . . *que paguemos eu Adosinda isso, que na carta se refere, dobrado, ou quanto por vós fôr melhorada (a herdade), e vós continuareis sempre a possuí la.*

[59] *Parire* e *pariare* significam pagar. Este segundo verbo aínda tem outras significações. Cf. Du Cange, op. cit., iisd verb.

[60] *ego* → *eo* → *eu*

[61] Vid. nota 46.

[62] Falta aqui, por estar rôto o pergaminho, o pronome *uos.*

[63] *habituri*

[64] Vid. nota 11.

[65] *eo (die) quod est,* é como se lê noutros documentos.

[66] No *Catalogo dos pergaminhos* cit., diz-se *8 id. Setembro,* no que de certo houve lapso. A primeira letra não é um V nem um U; se o fôsse, sendo, como é, seguida de IIII, teria de se ler *nono idus,* o que não

m*i*ll*esim*a[67] adosinda In anc cartula Incomuniatjonis: manus m*e*a ⸗ʃ⸗ʃ⸗ʃ⸗ʃ⸗

lucitu[68] t*e*st*i*s tresmiro t*e*st*i*s salamon t*e*st*i*s
adefonso t*e*st*i*s pelaIo pr*esbyte*r noduit:

(Pergaminho regularmente conservado, um pouco rôto pela humidade. A letra do texto é péssima e irregularíssima. No verso, em letra do século XVI ou XVII, acha-se mal escripta a advertência: — *naõ se pode ler — græcum est.* Encontra-se publicada nos *Portugaliae Monumenta historica*, secç. *Diplomata et chartae*, vol. I, p. 164, n.º CCLXVIII, uma interessante carta de venda, feita no dia 4 de setembro de 1030 ao mesmo Fromarigo Viegas e a sua mulher Adosinda, de uma propriedade em Lafões, contígua a esta descripta no documento supra).

---

existia na contagem romana dos dias do mês; o dia precedente ao 8.º dos idos era o dia das *nonas*. Como se sabe, *quinto idus septembris* é o dia 9 de setembro.

[67] A era de 1068 corresponde ao anno de Christo 1030.

[68] O nome *Lucíto* ou *Lucído* era vulgar, e bem assim o patronýmico *Lucídez (Lucítici → Lucídiz → Lucídez)*.

Carta de doaçaõ[1] *feita na era de 1128. por hum certo homem chamado Flamula, ao Mosteiro de S. Pedro de Pedroso, da porçaõ, ou terça, que lhe pertencia da Igreja de Alcarovim, e da herdade, ou herança, sita entre Páos, e Marnelle por onde corre o rio Vouga junto da praya do mar. Reinando o Sñr Rey Afonso, e Arcebispo em Braga Pedro.*

(Anno de 1090)

In n*omi*ne genitoris genitiq*ue* hac[2] sp*iritu*s almi opificis totjus fabrice mundi qui est deitas Infinita et trinitas unica. Ego flamula cui*us* genitor ab unda[3] babtismi[4] honorigo est uocatus. disputante me mecum assidue meditatus sũ[5] magni iudicii terribilem aduentũ *secundum* proph*ete* uaticinium. Ignis Inquid In conspectu eI*us* ardeuit et In circuitu eI*us* tempestas ualida. Aduocauit celos sursũ et ut discernat pop*ulum* suum[6]. Item p*er* sofoniã de eodem dicitur. dies ire dies illa dies tenebrarum et calliginis[7]. et reliqua q̃ In hac sententjam habentur. His et similib*us* cõturbatus conminatjonib*us* recordor pecasse me sup*er* numerũ astor*um* olimphi[8] erbarum ut telluris et pre

[1] Doação *mortis causa,* ou testamento.
[2] *ac*
[3] *unda = aqua*
[4] *baptismi*
[5] Desta expressão, e da que vai abaixo — *inscructus ego supradictus Flamula,* se vê que Flámula era um homem, como diz João Pedro Ribeiro no summário que antecede este documento, e não uma mulher, como diz Viterbo, op. cit., verb *Igreja,* mihi p. 50, col. 2.ª, e verb. *Raçam III,* mihi p. 263, col. 1.ª
[6] O texto da Vulgata, que aqui se cita, diz assim: — *Deus manifeste veniet, Deus noster, et non silebit. Ignis in conspectu ejus exardescet, et in circuitu ejus tempestas valida. Advocabit caelum desursum, et terram discernere populum suum* (Ps. XLIX — 3 e 4).
[7] Diz a Vulgata: — *Dies irae dies illa, dies tribulationis et angustiae, dies calamitatis et miseriae, dies tenebrarum et caliginis,* etc. (Soph. I—15).
[8] *super numerum astrorum olympi*

disperatjone[9] Iam pene corruentem : d*e*i dextera erexit dicentis p*er* proph*et*am. Nolo mortem peccator*um* . sed ut conuertatur et uiuat[10]. Item Ipse. Peccator In quacumq*ue* die conuersus fuerit saluus erit[11]. Item p*er* IsaIam. Tempore accepto exaudiui te . et In die salutis adIuui te[12]. Et ap*o*st*o*l*us* paulus locutus est dicens. Ecce nunc tempus acceptabile ecce nunc dies salutis[13] . et Idem. ergo dum tempus abem*us* operemur bonum[14]. et In euangelio d*omin*u*s* ait. Facite u*o*b*is* tesauros de mamona iniq*ui*tatis . ut cũ defeceritis recipiant uos In et*er*na tabernacula sua[15]. His Igitur prescribtis[16] d*e*i exortatjonib*us* inscructus[17] ego supra dictus flamula decreui prenuntjos boni operis mittere qui me In locũ et*er*ne habitatjonis ante cederent. Quam ob rem facio scributuram[18] testamenti In honorem d*e*i et pro remissione delictor*um* m*e*or*um* de oṃĩb*us* bonis q̃ michi[19] dedit d*eu*s tam de hereditate[20] tã de ecl*esi*a In uilla quas[21] uocitant alquoruuim[22] m*e*a ratjone[23] quantj me puta[24] Inter fr*atr*es et heredes de tertja d*e* ipsa uilla et habe Ipsa hereditate Iacentja[25] Inter paus[26] et marnelle[27] discurrente ribulo uauga[28] prope litore maris et deseruia Ipsa here-

---

[9] *desperatione*

[10] Vulgata : — *Nolo mortem impii, sed ut convertatur impius a via sua, et vivat* (Ez. XXXIII — 11).

[11] Vulgata: — *Impietas impii non nocebit ei, in quacumque die conversus fuerit ab impietate sua.* (Ez. XXXIII — 12).

[12] Estas palavras sam transcriptas textualmente, não de Isaías, mas da Ep. 2 de S. Paulo aos Coríntbios VI — 2, que se reporta a Is. XLIX — 8. Neste logar diz a Vulgata: —*In tempore placito exaudivi te, et in die salutis auxiliatus sum tui.*

[13] Textualmente transcripto da Vulgata, 2 Cor. VI — 2.

[14] Textualmente da Ep. ad Gal. VI — 10.

[15] Transcripto textualmente do Evang. Luc. XVI — 9, substituíndo entretanto a palavra *amicos* por *thesauros*, o que não faz sentido, e acrescentando o pronome *sua* no final da transcripção.

[16] *praescriptis*

[17] *instructus*

[18] *scripturam*

[19] *mihi*

[20] *hereditate*, i. é, *herdade.*

[21] *quam*

[22] Hoje *Alquerubim*

[23] *ratione*, i. é, *ração*

[24] *(com)*puta = *computat*, i. é, *pertence em partilhas.*

[25] Traducção litteral: — *e tem essa herdade a situação entre Paus e Marnel*, etc. (Cf. notas 18 e 19 ao doc. anterior).

[26], [27] e [28] Nomes próprios.

ditate semp*er* In domo d*omi*ni et altari s*anct*o In quo ad honorem d*e*i recõdite esse noscuntur reliquie crucis d*omi*ni n*ostri* ihũ xpĩ saluatoris mundi et s*anct*e d*e*i genetricis marie s*anct*or*um*q̃ apostolor*um* petri et pauli quor*um* baselica fundata est In uilla qui dicitur petroso[29] subtus castro petroso[30] In suburbio ciuitas s*anct*a maria[31] territorio portugalensis prope flumen durium[32]. Ita sane ut ego In uita m*e*a habeã et possideam ea q̃ prescribtã sunt[33] et post ouitũ[34] m*eu*m si (ex me semen filius extintu fuerint[35]) relinquã illã s*icu*t Iã p*re*scribta habentur ad Intecrũ[36] Si Ipsũ monasterio partitũ fuerit In ipsa m*e*a ratjone deseruia Ipsa hereditate[37]. Si au*te*m uir aut mulier cui*us*libet generis aut dig(*nitatis*)[38] huic m*e*e ordinatjoni cõtrarius fuerit aut eã uiolauerit sit maledict*us* a patre et filio et sp*irit*u s*anct*o et descendat sup*er*[39] om*ne*s maledictjones q̃ s*anct*is cõtinentur In scribturis[40] totis et sit excomunicatus ab omnib*us* xp*isti*anis *(et in penis inf)*erni sit ei socius Iudas qui suum tradidit d*omin*um et pro sec*u*larib*us* damnis tribuat s*anct*e ecles*i*e Iam prefate ea q̃ auferre conauerit quadrupliter et regi u*e*l Imperatori prouintje quinq̃ auri talenta p*(urissimi tribuat fiscali more)* p*er* om*ne*s annos et si nõ habuerĩt unde conponant seruiturus traditur cũ omnib*us* reb*us* quas habuerint et cum om*n*i posteritate q̃ de illo post hanc preuaricatjonem natã fuerint ut hec scripturam *(perpetuum habeat vigorem. Facta)* est hec scribtura testam*en*ti die sabbato hora III^a^ In supradicto manasterio de petroso luna XVI^a^ In era m*i*ll*esim*a ct' XXVIII[41] In dieb*us*

---

[29], [30], [31] e [32] Nomes próprios.

[33] *quae praescripta sunt*

[34] *obitum*

[35] No pergaminho encontram-se riscadas as palavras que vam aqui entre parentheses.

[36] *integrum*

[37] Vid. a nota 20. Para intelligéncia desta disposição vid. Viterbo, op. cit. verb. *Raçam III,* onde se faz referéncia especial a este documento.

[38] O que vai em itálico entre parentheses, tanto neste logar como abaixo, não se encontra no autógrapho, por estar rôto. Completou-se o texto em face dos *Portugaliae Monumenta historica,* loc. cit. na referéncia que vai em seguida a este documento.

[39] Parece faltar aqui o pronome *eum*

[40] *scripturis*

[41] Viterbo (op. cit., verb. *Igreja,* mihi p. 50, col. 1.ª e verb. *Raçam III)* diz que este documento é do anno 1085. É inexacto. Acha-se nìtidamente exarada a era de 1128, que corresponde ao anno de Christo 1090; assim a

regis domni adefonsi [42] et domni petri archiep*iscop*i bragalensis ecc........ [43] luazir Ipsa urbe columbrie ut enim hec scribtura Incõuulsa p*er*manea propria manu m*e*a eam roborauit et propriis digitis hoc fecit signũ ✠ testib*us* q̄ tradidit confirmandum.

Q*ui* preses fuerunt et uiderunt

Suario	co*nfirmo*
Rodorigus abbas	co*nfirmo*
menendo	co*nfirmo*
Gutiere	*test*is
Petro	*test*is
Atun [44]	*test*is

Pelagio scr*ipsit*

(Pergaminho escripto com bella calligraphia, e que estaria admiravelmente conservado, se não se achasse rôto por effeito da humidade, faltando-lhe um pedaço consideravel do texto. No verso, em letra do seculo XII ou XIII, lê-se a indicação — *flamule onorig*(u)*iz de alquarouuin*. Nos *Portugaliae Monumenta historica*, secç. *Diplomata et chartae*, vol. I, p. 444, encontra-se publicada sob o n.º d'ordem DCCXLV uma cópia tirada no sec. XVIII deste mesmo documento, cujo original não foi encontrado ao fazer-se a referida publicação.

---

lêram João Pedro Ribeiro e Gabriel Pereira. Foi escripto este testamento em um sábbado, dia 16 da lua; não se indica porém o mês, e neste anno houve mais do que um, em que o dia 16 da lua coïncidiu com um sábbado.

[42] D. Affonso VI, rei de Castella, de Leão e da Galliza, em cujo reino ficava comprehendido todo o norte de Portugal, até ao Mondêgo.

[43] A lacuna do texto deve completar-se assim: — «domni petri archiepi*scopi* bragalensis ecc(*lesie et domni sisnandi a*)luazir ipsa urbe columbrie». — Effectivamente no anno de 1090 era arcebispo de Braga D. Pedro, antecessor immediato de S. Giraldo, o qual já era arcebispo em 1095; D. Sisnando havia 26 annos que governava o vasto districto de Coímbra, que se estendia até ao rio Douro; veiu a morrer no anno seguinte, a 25 de agosto de 1091.

[44] *Antun*, fórma arch. de *Antão* (← l. *Antonius*). Do nome *Antun* derivou o patronýmico *Antúnez*.

II

Entre as diversas collecções existentos no archivo da Universidade, todas mais ou menos importantes e valiosas, ha uma, que é vasta e das mais interessantes, intitulada *Autos e graus,* na qual se encontram os termos originais dos exames e actos feitos nesta Universidade, e dos graus nella conferidos, desde 1550 (treze annos depois da sua fixação em Coímbra, no reinado de D. João III em 1537) até à reforma pombalina em 1772.

Os 103 volumes, numerados de 4 a 106, que constituem a collecção, acham-se encadernados em pergaminho, à excepção de um, o tomo 72, que chama as attenções por estar encadernado em marroquim vermelho, tendo tanto as folhas como os ornatos das capas dourados.

Esta singularidade é devida ao facto de nelle se acharem os termos dos actos e graus de um infante de sangue real, que se graduou na faculdade de theologia da nossa Universidade.

Os três filhos naturais de D. João V, chamados D. Gaspar, D. José e D. António, vulgarmente conhecidos pela denominação de *Meninos de Palhavã* por terem sido creados no palácio desta localidade, fôram educados no real mosteiro de S.ta Cruz de Coímbra, sob a direcção do confessor e ministro daquelle monarcha, fr. Gaspar da Encarnação.

É geralmente desconhecido o facto de um delles, D. António, depois de haver frequentado as aulas de theologia no mosteiro, ter pedido os graus académicos à nossa Universidade, sujeitando-se aos respectivos exames, em conformidade com a legislação então vigente.

Doutorou-se em 1737. Os termos que se lavráram dos seus actos e graus sam mais desenvolvidos e minuciosos do que era uso, porque, havendo-se introduzido algumas modificações no cerimonial, attenta a alta categoria do candidato, o secretário e mestre de cerimónias da Universidade intendeu, e bem, que devia deixar registo do que se fez.

Em 1742, a 6 de agosto, achando-se el-rei gravemente enfermo nas Caldas da Raínha, cumpriu um dever de consciéncia reconhecendo por seus filhos os três bastardos.

D. José confirmou a declaração de reconhecimento feita por seu pai, por um decreto de 24 (ou 25 ?) de abril de 1752, ordenando que os referidos bastardos gozassem todos os honrosos privilégios e isenções que lhes competiam como filhos naturais del-rei; e a 18 de janeiro de 1755 chamou-os para Lisbôa, deu-lhes casa, reconheceu-os como seus irmãos, e nesta qualidade os fez também reconhecer pela côrte.

Pouco depois era apresentado arcebispo de Braga D. Gaspar, e nomeado inquisidor-geral D. José.

Por motivos aínda hoje envolvidos em mystério, a 21 de julho de 1760 el-rei D. José desterrou seus irmãos D. José e D. António para a clausura do Buçaco, onde ficaram encerrados durante 16 annos, até que D. Maria I os mandou soltar e recolher a Lisbôa, em 1777.

De passagem por Coímbra hospedaram-se no mosteiro de S.ta Cruz, onde fôram acolhidos com grandes festas e apparato real, sendo recebidos debaixo do palio na igreja, e seguindo-se *Te Deum*. No tempo que aqui se demoráram, à espera de que em Lisbôa lhes fôsse preparada residéncia condigna, receberam demonstrações de alta consideração da Universidade, Cabido, e de todas as classes e corporações [1].

Foi pouco depois desta épocha que o reitor reformador da Universidade D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, encontrando num livro de escripturação já findo os termos dos *actos e graus* do infante D. António, sob o nome de fr. António da Encarnação, que usava quando pupillo do Mosteiro de S.ta Cruz, considerando esses documentos altamente honrosos para a Universidade, mandou encadernar *com especial distincção* o livro onde elles se continham, e conservá-lo no cartório *com o mais devido recato e respeitosa decéncia,* assim *como convinha a um Monumento tam precioso para a Universidade.*

(Observação que se exarou em folha especial no princípio do tomo 72 dos Autos e graus).

Neste livro a fl. 16. athe fl. 18. se achão Lansados os Assentos dos Actos, e graos do Serenissimo Snr. Infante D. Antonio; e por esta cauza mandou o Ex.mo Snr. D. Fran.co de Lemos de Faria Per.a Couttinho, Bispo de Zenopole Cuadjutor e futuro successor do Bispado de Coimbra do Conselho de Sua Mag.de e Reformador Reytor desta Vniversid.e que se encadernasse com especial destinção da mais Secretaria; e se conserva-se no Cartorio della

---

[1] Pode ver-se a respeito dos Meninos de Palhavã um interessante artigo publicado na revista *O Instituto*, vol. XV, pp. 232 e segg., pelo erudito e distincto escriptor A. M. Simões de Castro, onde se encontra o texto da declaração de reconhecimento assignada por D. João V; e bem assim pode ver-se o *Guia historico do viajante no Bussaco* do mesmo autor, cap. XXI, pp. 126 e segg. da 3.a ed.

como convinha a hum Monumento tam preciozo para Vniversid.e Do q̃. tudo Eu o D.or Miguel Carlos da Motta e Silva Secretario da mesma fiz este em 16 de Julho de 1778. annos.

D.or Miguel Carlos da Motta e S.a

(*Autos e graus*, t. 72 [1736-1737], folha 1 innumerada).

Exame priuado do S.ro Fr. An.to da Incarnacão fo de ElRei N. S.ro ainda não declarado e Popillo no Real Mostr.o de S.ta Crus da educacão do R.mo Fr. Gaspar da Incarnacão Reformador Reformador da Congregacão dos Conigos Regulares de S.to Augustinho, e Ref.or R.or q̃. foi desta Vn.de

Já Declarado V.e fl. 18 v.o [1]

Aos 25 de Mayo de 1737 No Real Mostr.o de S.ta Crus na Capelinha da S.ra da Incarnacão [2] se disse a missa estando prezente o Ill mo S.ro Fr.co Carneiro de Figueiroa do Concelho de S. Mag.de e do Geral do S.to off.o Conigo Doctoral da Se de Lx.a oriental e Ref.or R.or desta Vn.de e o R.mo Vice Cancelario D. Fr.co da Nuciacão Vigario do d.o Most.ro e o Padr.o o P.e M.e Fr. Theadosio da Cunha [3] e todos os Lentes Mestres e DD da Sagrada Theologia, e de todas as mais faculdades, Comseruador, e todos os officiais da Vn de e dita amissa foram todos acompanhando ao S.ro Fr. Ant.o da Incarnacão p.a a aulla de theologia do d.o Most.ro donde secustuma fazer os exames priuados dos Relegiosos do d.o Comv.to [4] e fechadas as portas leo

---

[1] O diploma que aqui cita vai adeante, p. 20.

[2] Era talvez a capella especial dos *Meninos de Palhavã*, riquissimamente adornada, que existia dentro do mosteiro.

[3] Lente de prima da faculdade de Theologia, a quem pertencia apadrinhar nestes actos.

[4] Era privilégio dos religiosos de S.ta Cruz, serem examinados no seu próprio mosteiro.

od.º S.ro a sua pr.a licam deponto q̃ lhe foi asignada, e finda ella, foram todos acompanhando ao d.º S.ro p.a a sua caza donde o tinham trazido, eacabado o emtreualo, oacompanharam p.a ad.a aulla, e fechadas as portas, leo a seg.da licam q̃. lhe foi asignada, e finda, lhe argomentaram os DD. Fr. Bento da Comceicão, Fr. Feleciano de Albuquerque, Ant.º Lopes de Seq.ra, e Fr. Nuno da Rocha, e findos os argomentos sahio p.a fora eLi debacho de juram.to o q̃. os estatutos ordenam, eoR.mo Vice Concelario Recomendou o mesmo da parte de S. Mag.de, eo Padr.º exagerou a elegancia e sabedoria do S.ro Fr. An.to da Incarnacão, e uotandosse por pontos sobre a penitencia e por AA e RR. sobre aprouacão, não teue ponto, e foi por todos aprouado nemine discrepante de q̃ fis este tr.º Fr.co Marq̃s de Andr.a e S.a oescreui, declaro q̃ todos os argomentos lhe fizeram suas oracois

Fran.co Carn.ro de Figueiroa
Ref.dor R.or

D. Fran.co da Annun.ão
ViceCancelario

(*Autos e graus*, t. 72, fol. 16).

Gráo de L.do do S.ro Fr. Ant.º da Incarnacão.

Nomesmo dia de 25 de Mayo de 1737, asim q̃ se acabou o Exame priuado foi o Ill.mo S.ro Ref.or R.or e o R.mo Vice Cancelario D.or Fr.co da Annuciacão Vigairo do Real Most.ro de S.ta Crus, e todos os Mestres e DD. da Sagrada Theologia Comseruador e Bedeis e mais offeciais da Vn.de e todos foram acompanhando ao S.ro Fr. Ant.º da Incarnacão p.a o Coro do d.º Most.ro donde asestiram todos os mais Lentes da Vn.de e DD. e Menistros da terra Inquezidores e todas as mais pessoas de distincão, e toda a Comonidade do d.º Most.ro e em prezenca de todos em hum taburno q̃ se fes de tres degraos donde estaua o Ill.mo S.ro Ref.or R.or e o R.mo Vice Cancelario, em suas cadeiras com seu setial se pos de joelho o S.ro Fr. Ant.º da

Incarnacão em huma almofada de Damasco de ouro efes o juramento da Comceicão, e q.[d] lho dei p.[a] o ler o tirei de sima de huma riquissima salua donde estaua com as horas cubertas de burcado de prata, e feito o juram.[to] Recebeo o Grao de L.[do] q̃ lhe deu o R.[mo] Vice Cancelario authoritate app.[ca] com huma elegante Oracão e lhe comcedeo licença p.[a] tomar o Grao de D.[or] todos as uezes q̃ quizesse, de q̃ foram tt.[as] os DD. Fr. Leonardo de Sa e Fr. Ant.[o] Chichorro, e acabado tudo foram todos acompanhando ao d.[o] S.[ro] p.[a] a caza donde o tinham trazido de q̃ fis este tr.[o] Fr.[co] Marq.[s] de Andr.[a]eS.[a] oescreui.

(*Autos e graus*, t. 72, fol. 16 v.[o]).

Vesperia do S.[ro] Fr. Ant.[o] da Incarnacão Popillo no Real Most.[ro] de S.[ta] Crus e filho ainda não declarado de El-Rey N. S.[ro]

Aos 25 de Mayo de 1737 Noreal Most.[ro] de S.[ta] Crus donde estaua o Ill.[mo] S.[ro] Ref.[or] R.[or] e todos os Lentes, MM. e DD. de todas as faculdades, e Comseruador e mais offeciais da Vn.[de] e o Padr.[o] o P.[e] M.[e] Fr. Theadozio da Cunha Lente deprima, e todos juntos e afaculdade da Sagrada Theologia, foram acompanhando ao S.[ro] Fr. Ant.[o] da Incarnacão da sua caza donde costuma sahir p.[a] os seus actos p.[a] a Igr.[a] do Real Most.[ro] de S.[ta] Crus donde estaua aoredor da Igr.[a] feito hum taburno de Altura de sinco palmos de Alto donde estauam os Doctorais, e nomeyo da Igr.[a] se fazia repartim.[to] como esta na salla da Vn.[de] fazendo gayola, e de dentro desta estaua hum taburno emq̃ estaua huma cadeira de Tella emcarnada enque se asentaua o S.[ro] Fr. Ant.[o] da Incarnacão e adiente o bofete cuberto de hum pano de damasco branco franjado de ouro, e o Padr.[o] o P.[e] M.[e] Fr. Theadozio da Cunha estaua em huma cadeira, em sima do chamado Doctoral da parte esquerda emcostado as grades ejunto da porta da grade e o Ill.[mo] S.[ro] Ref.[or] R.[or] da outra parte, donde he costume estar o setial nos Doctoram.[tos] easentados todos por sua ordem e o S.[ro] Fr. Ant.[o] da Incarnacão na sua cadeira,

estauam em hum banco detras da cadeira oito Relegiozos do d.º Most.ro que sempre o acompanharam e lhe asestiram a todos os seus actos no mesmo lugar, e a comonidade sempre acompanhou ao d.º S.ro athe a portaria do d.º comv.to e logo emtrou afazer oacto expectatorio o P.e Fr. Ant.º de N. S.ra do Carmo e findo fes aoração laudatoria, eo Padr.º o P.e M.e D.or Fr. Theadozio da Cunha explicou a questam e fes asua oração como dispoem os estatutos, e obseruada a forma delles uieram todos acompanhando ao S.ro Fr. Ant.º da Incarnacão p.a o dromitorio e caza donde asiste de q̃ fis este tr.º Fr.co Marq.s de Andr.a e S.a o escreui.

(*Autos e graus*, t. 72, fol. 17).

Doctoram.to do S.ro Fr. Ant.º da Incarnacão Popillo no Real Most.ro de S.ta Crus efilho ainda não declarado de ElRey N. S.ro

Já Declarado V.e fl. 18. v.º[1]

Aos 26 de Mayo de 1737 Noreal Most.ro de S.ta Crus estando o Ill.mo S.ro Fran.co Carneiro de Figueiroa do Comcelho de S. Mag.de e do Geral do S.to Off.º Conigo Doctoral da Se de Lx.a Oriental e Ref.or R.or desta Vn.de e todos os Lentes, Mestres, e DD. de todas as faculdades, e Mestres em Artes e Comseruador e todos os mais offeciais da Vn.de epostos todos os Doctores por sua ordem eanteguidades com os seus capellos einsignias nos seus lugares, foram todos acompanhando ao S.ro Fr. Ant.º da Incarnacão desde o dromitorio ecaza donde asiste athe a Igr.a do d.º Most.ro saindo pella portaria athe donde oacompanharam todos os Relegiozos do d.º Most.ro, epellos claustros e portaria poronde passou este nomarozo e luzido acompanham.to se tocarão orgãos q̃ se tinham colocado p.a esse

---

[1] O diploma, a que ha aqui referéncia, vai adeante, p. 20.

efeito esaindo pella portaria se foi ao terreiro de SãoSão q̃ os moradores delle em circuito tinham adornado de bons cortinados e com as melhores e mais perciozas tapessarias, seentrou pella porta principal do Adro e chegando aIgr.ª todos os Doutores forão sobindo aos Doutoraes pella mesma ordem eantiguidades eo S.ʳº Fr. Ant.º da Incarnacão foi asentarsse em hua cadeira de Tella posta em hum taburno q̃ cobria huma Requissima alcatifa ficando amão direita do R.ᵐº Fr. Gaspar da Incarnacão Reformador da Congregacão dos Conegos Regulares de S.ᵗᵃ Crus, Reformador R.ºʳ q̃ foi desta Vn.ᵈᵉ e Padr.º do Doutoram.ᵗº do S.ʳº Fr. Ant.º da Incarnacão e q̃ o tinha educado naquelle Real Conv.ᵗº E dita amissa do Grao eouuida ella, uejo o R.ᵐº D. F.ᶜº da Annuciacão Vice Cancelario da Vn.ᵈᵉ e Vig.º do d.º Most.ʳº, e logo o S.ʳº Fr. Ant.º da Incarnacão acompanhado do Padr.º edeoito Relegiozos do d.º Most.ʳº edemim Secretr.º e dos Bedeis das faculdades subio o doutoral donde estaua o Ill.ᵐº S.ʳº Ref.ºʳ R.ºʳ e R.ᵐº Vice Cancelario, e ajoelhando em hua almofada de damasco de ouro, eu Secretr.º me pus dejoelhos p.ª lhe dar o juram.ᵗº e lendo a portestacão da fee, jurou a Conceicão na forma dos Estatutos e Recebeo o Grao de M.ᵉ e D.ºʳ na Sagrada Theologia q̃ lhe deu authoritate app.ᶜᵃ o R.ᵐº Vice Cancelario e comcedeo suas uezes ao Padr.º deste acto o P.ᵉ M.ᵉ D.ºʳ Fr. Theadozio da Cunha, Lente de prima de Theologia, p.ª aimpozicão das Insignias doutoraes o que elle fes com sua elegante oracão, e lhe pos a borla q̃ lhe leuaua o P.ᵉ D.ʳ Bartholameu da Incarnacão Relegioso e M.ᵉ das serimonias do d.º Conv.ᵗº, e em todo este espaço estiue eu Secretr.º empe eos oito Relegiozos asistentes e os Bedeis e finda a oratoria, foi oP.ᵉ M.ᵉ D.ºʳ Fr. Theadozio da Cunha comigo, e Bedeis das faculdades eos oito Relegiozos asistentes acompanhando ao d.º S.ʳº aos abracos da pas atodos os Mestres e DD.; e emq.ᵗº durarão toda a Vn.ᵈᵉ esteue empe e tocarão os orgãos da Igr.ª em lugar das charamelas q̃ costumam tocar nos Doutoram.ᵗᵒˢ dos mais e logo o d.º S.ʳº Fr. Ant.º da Incarnacão se asentou no doutoral em cadeira junto ao Ill.ᵐº Sr. Ref.ºʳ R.ºʳ e se entrou a fazer o acto expectatorio em q̃ foi defendente o P.ᵉ Fr. Ant.º de N. S.ª do Carmo Relegioso do d.º Most.ʳº e lhe instou o P.ᵉ M.ᵉ Dºʳ. Fr. Theadozio da Cunha e q.ᵈº o S.ʳº Fr. Ant.º da Incarnacão tomaua as venias ao Ill.ᵐº S.ʳº Ref.ºʳ R.ºʳ e ao R.ᵐº Vice Cancelario se leuantauão, e toda a Vn.ᵈᵉ estaua empe q.ᵈº od.º S.ʳº oestaua, e seguiram-se as oratorias que

fes a pr.[a] o D.[r] Dom Miguel da Annuciacão Relegiozo do d.[o] Most.[o] e q̃ antes de o ser fora Lente de Canones nesta Vn.[de] a seg.[da] Dom Joze Mascaranhas, Colegial do Colleg.[o] Ponteficio e obseruado tudo mais q̃ dispoem os estatutos, se recolheo ód.[o] S.[ro] Fr. Ant.[o] da Incarnacão com omesmo acompanham.[to] pella sobredita ordem p.[a] o dromitorio e caza onde asiste e asesterão aeste acto todos os Menistros Capitular do Bispado [1], Inquezidores, Conigos da Cathedral Nobreza da Cid.[e], e os mais graues Relegiozos das Comonidades e os melhores do pouo, compondosse de todos o mais luzido, e numarozo Concurso q̃ ja mais seuio em Coimbra. Fr.[co] Marq.[s] de Andr.[a] e S.[a] o escreui.

(*Autos e graus*, t. 72, fol. 17 v.º e seg.).

(Assento lavrado na fol. 18 v.º do mesmo livro)

O Ex.[mo] e R.[mo] Sñr. D. Francisco de Lemos de Faria Per.[a] Couttinho, Bispo de Zenopoli Cuadjuctor e Futuro Successor do Bispado de Coimbra, do Conselho de S. Mag.[de] e Reformador Reytor desta Vniversidade. Vendo os Assentos retro dos quais consta dignarse o Serenissimo Senhor Infante D. Antonio Ser Alumno da Faculdade de Theologia; fazer nella os Actos e tomar os graos na mesma Faculdade; querendo conservar p.[a] os tempos futuros a memoria de tam Illustre, e incomperavel Honra para a Vniversidade: mandou que este Livro se guarda-se com o mais devido recato, e respeitoza decencia; e que logo immediatamente despois dos ditos Assentos que ficão desde fl 16. athe fl 18. se Lansasse o Real Decreto abaxo transcrito; pelo qual o Augustissimo Rey D. Jozê o 1.º

---

[1] Vigário capitular, pois achava-se então vaga a sé de Coímbra, pela morte do bispo-conde D. António de Vasconcellos e Sousa, occorrida a 23 de dezembro de 1717. Conservou-se vaga durante 22 annos, até 1739, em que foi nella provido o virtuoso cónego crúzio D. Miguel da Annunciação, que foi um dos oradores neste doutoramento.

Satisfazendo ao seu Amor, e a Declaração de seu Magnanimo Pay, o Augustissimo Rey D. João o quinto, reconheceu por seus Irmãos não só ao dito Serenissimo Senhor D. Antonio, mas tambem aos Serenissimos Snr.s D. Gaspar, e D. Jozê, seus Irmãos, E mandou que como tais gozassem das honras e preiminencias, que por Decreto, e Costume do Reyno lhes competião.

Copia do Decreto de ElRey o Snr. D. Jozê o 1.º

Por me ser prezente a Declaração, que ElRey Meu Pay, e Senhor, que Deos haja em Gloria fez por escrito de serem seus filhos = D. Antonio = D. Gaspar = e D. Jozê, que se educarão na congregação de S.ta Cruz de Coimbra a qual o dito Senhor Me mandou apprezentar: Hei por bem, que daqui em diante, sejam por taes reconhecidos; e que gozem dos honrozos privilegios e izencoens que nestes Meus Reynos competem aos Filhos ilegitimos dos Reys; e pela Secretaria de Estado, se passaram os despachos necessarios. = Lisboa 24 de Abril de 1752. = Rey. = E não se continha mais no dito Decreto que Eu o D.or Miguel Carlos da Motta e Silva, Secretario actualm.te da Vniversidade, aqui Copiei na conformidade do assento anteriorm.te por mim escrito aos 16 dias do Mez de Julho de 1778.

D.or Miguel Carlos da Motta e S.a

(*Autos e graus*, t. 72, fol. 18 v.º e seg.).

Os documentos publicados nesta secção do Annuário fôram escrupulosamente conferidos com os respectivos originais, e verificada a sua perfeita exactidão.

O Director do Archivo da Universidade,

Dr. António Garcia Ribeiro de Vasconcêlloz.